



Doria, Jacobina e Gondinho

ADVOGADOS

10
anos

INFORMATIVO

AMBIENTAL

Junho, 2016.

TJSP SUSPENDE LIMINARMENTE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO

Em 30.05.2016, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), decidiu, em sede liminar, pela suspensão da eficácia da Lei Estadual nº 15.684/2015, que dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental (PRA) das propriedades e imóveis rurais no Estado.

A decisão foi proferida no âmbito de Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (PGJ-SP) contra a referida lei. De acordo com o *parquet*, a norma atacada violaria o princípio da vedação do retrocesso ambiental, invadiria competência da União, estabeleceria regime menos protetivo que a norma federal, além de contrariar disposições da Constituição Estadual do Estado. Ressaltou-se, ainda, que não houve a devida participação popular na elaboração da referida Lei.

Em decisão monocrática, o relator, Desembargador Sérgio Rui, acatou o pedido da PGJ-SP, entendendo existir elementos suficientes para que, em cognição sumária, houvesse o deferimento do provimento liminar para suspensão da vigência da Lei Estadual até o final do julgamento da ação.

O Programa de Regularização Ambiental teve suas regras gerais instituídas pelo Novo Código Florestal, Lei Federal nº 12.651/2012. A Lei Estadual atualmente impugnada trazia complementações aos dispositivos federais, detalhando o procedimento de regularização no âmbito do Estado, estabelecendo regras para adesão, apresentação do Projeto de

RIODEJANEIRO

Rua da Assembléia, 98/13º andar
Rio de Janeiro - RJ - Cep 20011-000
Tel.: +55 21 3523-9090/Fax: +55 21 3523-9080

SÃO PAULO

Rua do Rócio, 423/16º andar
São Paulo - SP - Cep 04552-000
Tel.: +55 11 3044-6432/Fax: +55 11 3044-4912



Doria, Jacobina e Gondinho

ADVOGADOS

10
anos

Recomposição de Áreas Degradadas, assinatura do Termo de Compromisso Ambiental, além de prever parâmetros de recomposição de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, bem como regras para compensação.

Com essa decisão, a situação daqueles produtores rurais que já aderiram ao programa de regularização ambiental torna-se incerta, posto que, sem o devido respaldo legal, os órgãos ambientais terão que avaliar seu posicionamento frente aos compromissos já celebrados. Para aqueles que pretendiam aderir, é necessário cautela, pois ainda se trata de situação que aguarda definição final.

Para maiores detalhes e eventuais dúvidas, favor entrar em contato com:

Maria Alice Doria

Sócia

madoria@djga.com.br

RIODEJANEIRO

Rua da Assembléia, 98/13º andar
Rio de Janeiro - RJ - Cep 20011-000
Tel.: +55 21 3523-9090/Fax: +55 21 3523-9080

SÃO PAULO

Rua do Rócio, 423/16º andar
São Paulo - SP - Cep 04552-000
Tel.: +55 11 3044-6432/Fax: +55 11 3044-4912